



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

LEI Nº 1.210/2021

Autoriza a abertura crédito especial no valor de R\$ 5.208,00 as dotações do orçamento vigente Município de PORTO FIRME, nos termos que especifica.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.208,00 (cinco mil e duzentos e oito reais) as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de PORTO FIRME.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Unidade 03 - Secretaria de Administração

Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.002.2.0121 - CONTRIBUICAO A AMM

3.3.50.41.00-100 - CONTRIBUIÇÕES - - - - - R\$ 5.208,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 5.208,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 5.208,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 5.208,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 5.208,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Unidade 06 - Secret. Mun. Meio Amb.,Esporte, Turismo e Cultura

Sub-Unidade 00 - Secret. Mun. de Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
Av. 18 de agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.006 - DEMOCRATIZANDO A CULTURA

13.392.006.2.0040 - REALIZAR EVENTOS TRADIC., FOLCLO. CÍVIC. E POPULARES

3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - -
R\$ 5.208,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 5.208,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 5.208,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 5.208,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 5.208,00

Art. 3º Fica autorizado a compatibilização com a inclusão na Lei nº 1.190/2020 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração e a alteração da subfunção do referido Programa Ação - CONTRIBUIÇÃO A AMM na Lei nº 1.148/2017 (PPA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Firme, 14 de junho de 2021.


Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal